



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 26/94-GM, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 175% a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os vencimentos dos servidores deste município.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo, conceder gratificação até o limite de 75% do respectivo salário do servidor, obedecidos as seguintes condições.

I - Até 45% para auxílio transportes, alimentação e/ou localização;

II - Até 30% por prestação de serviços extraordinários.

Parágrafo Único: Além das gratificações previstas no caput deste Art. poderá ser atribuído ao servidor gratificação de 20% por participação em grupo de trabalho, comissões e guarda de valores.

Art. 3º - Fica criado em comissão, o Cargo de Secretário do Prefeito, Sigla SE-1; com vencimentos equivalente ao Cargo de Diretor de Departamento, respeitado o disposto no Art. 38 Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As Despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 07 de Fevereiro de 1994.

Newilton Nogueira de Siqueira
- Prefeito Municipal -